

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 16/93 - Reautuado em 30-05-94

INTERESSADO: Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

ASSUNTO: Autorização para Instalação do Curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda

RELATOR: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

PARECER CEE Nº 211/95 - CETG - APROVADO EM 05-04-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

1.1.1 A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul solicita a instalação e funcionamento do Curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda.

1.1.2 Em atendimento às normas estabelecidas pela Deliberação CEE nº 04/92, encaminha Carta-Consulta, elaborada e instruída com os dados e documentos pertinentes, devidamente aprovada pelo Parecer CEE nº 873/93, que concluiu pelo prosseguimento do processo com a indicação da Comissão de Especialistas.

1.1.3 Tal Comissão foi constituída pelos professores doutores Maria Helena Renno Nunes e Elza Nadai, que apresentaram relatório circunstanciado sobre o curso em questão.

1.1.4 Em seguida, o Processo foi baixado em diligência para que o interessado tomasse conhecimento de diversos pontos indicados pela Comissão, passíveis de apreciação e eventuais alterações no Projeto de Curso.

1.1.6 A direção da escola comunica, agora, que acolheu as sugestões apresentadas, refez as respectivas partes do Projeto, estando o mesmo em condições de ser analisado globalmente.

## 1.2 APRECIÇÃO

### 1.2.1 Dados sobre a Instituição

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul (IMES) é uma autarquia municipal, fundada em 1967 e oferece os seguintes cursos: Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração com Habilitação em Comércio Exterior, Ciência da Computação, Ciências Políticas e Sociais (atualmente suspenso). O IMES mantém cursos de pós-graduação "lato sensu", ministrados pelo Centro de Estudos de Aperfeiçoamento e Pós Graduação - CEAPOG. O IMES tem sua área de influência nos municípios de São Caetano do Sul, Santo André, São Bernardo do Campo, Mauá, Ribeirão Pires e distritos do município de São Paulo, especialmente Ipiranga e Vila Prudente.

### 1.2.2 Projeto Pedagógico

Conforme se expressa a Comissão de Especialistas, "o Projeto pedagógico não pode ser isolado e voltado sobre si mesmo. Ele exige e pressupõe clareza na identificação, de um lado, do perfil do profissional que a instituição pretende formar e, de outro, da demanda social, principalmente pela alta complexidade presente no setor de

Propaganda e Publicidade. Ele exige ainda (e o IMES concorda com a assertiva) "agilidade dos programas e currículos das escolas, notadamente em função do ingresso de novas e constantes tecnologias que serão instrumentos de trabalhos dos futuros agentes de comunicação social".

### 1.2.3 Currículo

O curso proposto, quanto ao primeiro aspecto, cumpre o solicitado pelo CFE (2.700 horas-aula). Apresenta carga horária de 2.808 horas-aula que, somada às 144 horas-aula de Estudo de Problemas Brasileiros e de Educação Física (excluídas para efeito de cálculo da carga horária mínima, segundo o Parecer CEE nº 480/83, art. 6º), perfaz um total de 2.952 horas-aula, conforme a transcrição da grade curricular proposta a seguir:

1ª Série	CARGA HORÁRIA	
	Semanal	Anual
Sociologia Geral e da Comunicação	04	144
Língua Portuguesa I - (Redação e Expressão Oral)	04	144
Introdução a Publicidade e Propaganda	04	144
Estética e Cultura de Massa	02	072
Psicologia (Aplicada a Comunicação)	02	072
Realidade Sócio-Econômica e Política do Brasil	02	072
Criatividade em Publicidade e Propaganda	02	072
Educação Física	02	072
	TOTAL	792

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 16/93

PARECER CEE Nº 211/95

## 2ª Série

Língua Portuguesa II + (Redação e Expressão Oral)	02	072
Fotografia	02	072
Filosofia da Comunicação	02	072
Teoria da Comunicação	02	072
Mercadologia I	02	072
Criação Publicitária	02	072
Estatística (Aplicada à pesquisa de mercado)	02	072
Comunicação Comparada	02	072
Planejamento de Campanha	02	072
Psicologia II (Aplicada à Comunicação)	02	072
TOTAL	20	720

## 3ª Série

Planejamento em Comunidade	02	072
Mercadologia II	02	072
Antropologia Cultural	02	072
Produção Gráfica (Computação Gráfica)	02	072
Mídia	02	072
Produção Publicitária em Rádio, T.V. e Cinema	04	144
Ética e Legislação Publicitária	02	072
Língua Portuguesa III (Redação Publicitária)	02	072
Administração em Publicidade e Propaganda	02	072
TOTAL	20	720

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 16/93

PARECER CEE Nº 211/95

4ª Série

Produção Publicitária em Radio, T.V. e Cinema	04	144
Língua Portuguesa IV (Redação Publicitária)	02	072
Apresentação de Campanha	02	072
Direção de Arte Publicitária (Criação)	02	072
Projetos Experimentais	10	360
TOTAL	20	720
Carga Horária		2.808
EPB + Educação Física		144
TOTAL		2.952

O projeto do IMES cumpre as exigências mínimas no estabelecimento das disciplinas do currículo mínimo, como se pode observar na análise do desdobramento em disciplinas do currículo pleno.

Quanto às disciplinas obrigatórias, temos:

Disciplinas	série	CARGA HORÁRIA	
		Semanal	Anual
Filosofia (Matemática Científica)	2ª	02	72
Sociologia(Geral e da Comunicação)	1ª	04	144
Língua Portuguesa (Redação e Expressão Oral)	1ª	04	144
Língua Portuguesa II	2ª	02	72
Teoria da Comunicação	1ª	02	72

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 16/93

PARECER CEE Nº 211/95

Realidade Sócio-Econômica e Política do Brasil	2ª	02	72
Comunicação Comparada	2ª	02	72
Sub/total.....		18	648

Quanto às disciplinas eletivas:

Disciplinas	série	CARGA HORÁRIA	
		Semanal	Anual
Psicologia I (Aplicada à comunicação)	1ª	02	72
Psicologia II	2ª	02	72
Antropologia Cultural	2ª	02	72
Planejamento de Comunicação	3ª	02	72
Sub/total.....		08	288

Em relação às disciplinas específicas do currículo pleno, a proposta do IMES também cumpre o mínimo exigido pelos documentos oficiais. Além disso, outras são acrescentadas, seguindo uma rotina acadêmica, suficientemente testada em diversos cursos de Comunicação Social.

Quanto às disciplinas específicas:

Disciplinas	série	CARGA HORÁRIA	
		Semanal	Anual
Língua Portuguesa III (Redação Publicitária)	3ª	02	72
Língua Portuguesa IV (Redação Publicitária)	4ª	02	72
Planejamento de Campanha	2ª	02	72

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 16/93

PARECER CEE Nº 211/95

Produção Gráfica (Computação Gráfica)	3ª	02	72
Produção Publicitária em Rádio/Cinema/TV I	3ª	04	144
Produção Publicitária em Rádio/Cinema/TV II	4ª	04	144
Administração em Publicidade e Propaganda	3ª	02	72
Estatística (Aplicada à pesquisa mercadológica)	2ª	02	72
Mercadologia I	2ª	02	72
Mercadologia II	3ª	02	72
Média	3ª	02	72
Ética e Legislação Publicitária	3ª	02	72
Projetos Experimentais	4ª	10	360
Sub/total.....		38	1.368

Foram acrescentadas as seguintes disciplinas:

Fotografia	2ª	02	72
Introdução à Publicidade e Propaganda	1ª	04	144
Criatividade em Publicidade e Propaganda	2ª	02	72
Criação Publicitária	3ª	02	72
Apresentação de Campanha	4ª	02	72
Direção de Arte Publicitária (Criação)	4ª	02	72
Sub/total.....		14	504

As disciplinas são anuais, compreendendo cada ano escolar 36 semanas, com uma carga horária diária de 4 horas aula.

As disciplinas: Criatividade em Publicidade e Propaganda, Produção Publicitária, Produção Publicitária em Rádio, TV e Cinema, bem como os Projetos Experimentais serão ministradas nos Laboratórios a serem criados de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

O Projeto Pedagógico do curso deverá efetivar a integração curricular horizontal e vertical, "rompendo com a tendência de divisão rígida entre matérias técnicas e práticas".

A integração horizontal será norteadada pelo fluxo de autoridade funcional exercida pela coordenação do Curso junto aos docentes dos diferentes Departamentos e junto aos outros órgãos do IMES, de acordo com o que ilustra a Estrutura Organizacional proposta pela Instituição.

A integração vertical far-se-á mediante subordinação direta da Supervisão Técnico Operacional de Suporte aos laboratórios e dos próprios laboratórios, estruturados da seguinte forma: - Laboratório de Criação - Laboratório de Produção - Laboratório de Veiculação.

Faz-se, entretanto, necessário ressaltar que a integração mais forte será efetivada pelo trabalho direto dos alunos numa Agência de Propaganda e Publicidade, vinculada, organizada e administrada pelos próprios alunos no IMES-Júnior, órgão de responsabilidade integral do corpo discente, que será assessorado e orientado por docentes das disciplinas de formação técnica e profissional.

As ementas das disciplinas estão adequadas, tendo sido acolhidas as diversas sugestões da Comissão Especial.

Tendo em vista as observações feitas pela Comissão de Especialistas, a Direção da Escola reviu o projeto curricular, acatando as sugestões apresentadas.

#### 1.2.4 Laboratórios e Equipamentos

O Projeto Pedagógico do Curso de Comunicação - Habilitação em Propaganda e Publicidade exigirá 3 (três) laboratórios distintos, funcionalmente organizados:

Laboratório de Criação - concentrando todas as atividades de criação, abrangendo todo o instrumental necessário para essa finalidade, nos diferentes ambientes a serem implantados.

Laboratório de Veiculação - concentrando todas as atividades de criação, abrangendo todo o instrumental necessário para essa finalidade, nos diferentes ambientes a serem implantados.

As atividades didáticas e operacionais, a serem desenvolvidas nos laboratórios, deverão ser empreendidas nos seguintes ambientes: - Atelier - pranchetas (60x100) uma sala de aula; - Saletas para discussão com grupos; - Espaço para manutenção e almoxarifado; - Estúdio de TV; Câmeras; Monitores; Vídeos; Micro; - Ilha de Edição; Monitores; Vídeos; Micro; - Estúdio de Rádio; Microfones;

Mesa de Som; - Depósito de Material Gravado; - Salas de Redação (laboratório de informática); - Sala de Gravação; - Laboratório de Fotografia;

#### 1.2.5 Corpo Docente

Ainda conforme o Relatório da Comissão de Especialistas:

"O IMES, apesar de instituto isolado de ensino superior, possui um corpo docente bastante qualificado. Seja por isso ou em sua decorrência, institucionalizou formas de contratação de docentes que substituiu o "professor-horista" e criou condições de permanência na escola, envolvidos em projetos de pesquisa. A maior parte dos professores contratados, no regime de 40 h/aulas, vincula-se também aos cursos de pós graduação "lato sensu", sob responsabilidade do IMES.

"Em relação à Habilitação ora pleiteada, o corpo docente é também de alta qualificação. Da análise da sua distribuição nos dois primeiros anos dos cursos, de um total de catorze (14) professores, encontramos: 3 livres-docentes; 3 doutores; 3 doutorandos; 1 mestre; 1 mestrando; e somente 3 com apenas curso de graduação."

1.2.6 Os demais itens, como a necessidade social do curso, foram tratados no Parecer CEE nº 873/93, que aprovou a Carta Consulta do Curso.

1.2.7 A instalação e o funcionamento do curso ficaram condicionados ao cumprimento das exigências, ainda não integralmente cumpridas, relativas à Biblioteca e Laboratórios.

## 2. CONCLUSÃO

À vista do exposto e nos termos deste Parecer:

2.1 Aprova-se a autorização de funcionamento do Curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, com 200 vagas, sendo 100 para o período diurno e 100 para o período noturno.

2.2 O presente parecer deverá ser encaminhado ao Ministério da Educação e do Desporto, após a devida homologação pela Senhora Secretária de Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1995

**a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses**  
**Relator**

## 3. DECISÃO DE CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Storópoli, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Melania Dalla Torre e Maria Cristina Ferreira Camargo.

Sala das Sessões da CETG, em 08 de fevereiro de 1995

**a) Cons. José Mario Pires Azanha**  
**Presidente - CETG**

PROCESSO CEE Nº 16/93

PARECER CEE Nº 211/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, declarou-se impedido de votar nos termos do art. 36 da Deliberação CEE nº 17/73.

A Conselheira Eliana Asche votou contrariamente.

O Conselheiro Roberto Moreira votou favoravelmente com restrições.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de abril de 1995.

**a) Cons. NACIM WALTER CHIECO**  
**Presidente**